

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.757, DE 2 DE SETEMBRO DE 1959.

Concede auxílio para assistência social da Igreja da Paróquia de Santa Izabel, no Município de João Coelho.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, um crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) como auxílio do Estado à assistência social da Paróquia de Santa Izabel no Município de João Coelho.

Art. 2º A importância autorizada no artigo anterior será para ao vigário da Paróquia que prestará contas do seu emprego.

Art. 3º A despesa autorizada pela presente lei correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 2 de setembro de 1959.

LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Rodolfo Chermont

Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 19.128, DE 05/09/1959.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ